

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31204928287		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MONTE CARMELO DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MGP2000571015

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MONTE CARMELO
Local

30 Julho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/455.877-8	MGP2000571015	30/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
028.512.716-01	JULIANO CARDOSO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA COM
DENOMINAÇÃO DE "MONTE CARMELO DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA"**

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Síntese do contexto:

Alteração do Objeto Social e endereço

LUCIANO CARDOSO ALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Carmelo/MG, à Rua Jesus Rosa de Oliveira, nº 29 – Batuque, Identidade nº M-4.133.982/SSPMG, CPF nº 818.911.136-15, nascido aos 18.06.1970 e;

JULIANO CARDOSO ALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Carmelo/MG, à Rua Tito Fulgencio, nº 355 – Centro, Identidade nº M-8.869.478/SSPMG, CPF nº 028.512.716-01, nascido aos 24.07.1976

únicos sócios componentes da sociedade empresária denominada "MONTE CARMELO DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA", estabelecida nesta cidade de Monte Carmelo/MG, na Av. Santa Rita, nº 99 – Bairro Santa Rita, registro na JUCEMG sob o NIRE 3120492828-7 em data de 13/05/1996, inscrita no CNPJ sob o nº 01.215.135/0001-37 e no âmbito estadual sob o nº 431.970240.00-78, resolvem, de comum acordo, promover as seguintes alterações no Contrato Social e posteriores Alterações:

1ª) – O objeto social por diante será comércio atacadista e varejista de carnes e seus derivados resultantes do abate de aves, gado bovino, peixes e suínos, em estado natural resfriados e congelados resfriados e congelados, derivados de leite e produtos alimentícios fabricação de produtos de produtos de carne. Prestação de serviços, coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos de transporte e representação comercial. Aluguel de imóveis próprios e depósitos de mercadorias para terceiros.

2ª) – O endereço da sociedade será na Av. Santa Rita de Cassia, nº 99, Bairro Santa Rita de Cássia, nesta cidade de Monte Carmelo/MG – CEP 38.500-00

3ª) - Em vista das alterações já processadas em atos anteriores e no presente, consolida-se o Contrato Social, cujas cláusulas passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade empresária gira sob a denominação social de "MONTE CARMELO DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA", nome de fantasia "REAL FRIOS", com endereço na Av. Santa Rita de Cassia, nº 99 – Bairro Santa Rita de Cássia, nesta cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais – CEP 38.500-000, onde tem o seu foro jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social da empresa comércio atacadista e varejista de carnes e seus derivados resultantes do abate de aves, gado bovino, peixes e suínos, em estado natural resfriados e congelados resfriados e congelados, derivados de leite e produtos alimentícios fabricação de produtos de produtos de carne. Prestação de serviços, coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos de transporte e representação comercial. Aluguel de imóveis próprios e depósitos de mercadorias para terceiros.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA COM
DENOMINAÇÃO DE "MONTE CARMELO DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA"**

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o término do exercício social é em 31 de Dezembro de cada ano civil.

CLÁUSULA QUARTA

O capital da sociedade é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), todo integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

LUCIANO CARDOSO ALVES:

75.000 cotas correspondentes a 50% do capital social no valor de.....R\$ 75.000,00

JULIANO CARDOSO ALVES

75.000 cotas correspondentes a 50% do capital social no valor de.....R\$ 75.000,00

TOTAL.....R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade cabe isoladamente aos sócios Juliano Cardoso Alves e Luciano Cardoso Alves, os quais são concedidos amplos e irrestritos poderes e atribuições para geri-la e representá-la em todas as transações relacionadas com a atividade empresarial, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas e alheias ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como gravar, alienar ou onerar, sob qualquer aspecto, bens imóveis da sociedade empresária, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios administradores poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência na sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a competente Alteração Contratual.

CLÁUSULA OITAVA

Para fins previstos no Art. 1.023 do Código Civil Brasileiro, os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na proporção de suas respectivas participações societárias e respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA

O início das atividades da empresa ocorreu em 04 de Abril de 1.996.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz com autorização judicial. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA COM
DENOMINAÇÃO DE "MONTE CARMELO DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA"**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações dos sócios serão formalizadas em Alteração Contratual, quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas e em Ata de Reunião de Sócios, quando não forem tomadas por todos os sócios.

Parágrafo Único: Em toda e qualquer deliberação que envolva situação ou fatos novos surgidos na evolução do interesse dos negócios empresariais, observar-se-á os preceitos regenciais contidos no Artigo 1076 do novo Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406/2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento, para que se produzam todos os fins em direito.

Monte Carmelo – (MG), 30 de Julho de 2.020.

Luciano Cardoso Alves

Juliano Cardoso Alves





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/455.877-8	MGP2000571015	30/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
028.512.716-01	JULIANO CARDOSO ALVES
818.911.136-15	LUCIANO CARDOSO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MONTE CARMELO DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA, de NIRE 3120492828-7 e protocolado sob o número 20/455.877-8 em 30/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7943285, em 31/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
028.512.716-01	JULIANO CARDOSO ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
028.512.716-01	JULIANO CARDOSO ALVES
818.911.136-15	LUCIANO CARDOSO ALVES

Belo Horizonte, sexta-feira, 31 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 31/07/2020, às 14:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/455.877-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 31 de julho de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7943285 em 31/07/2020 da Empresa MONTE CARMELO DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA, Nire 31204928287 e protocolo 204558778 - 30/07/2020. Autenticação: EDB7EAE3FC43C2C41AC841C324344E67373DDC1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/455.877-8 e o código de segurança 3R56. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL